

## 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba

Oficial de Registro: JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO

Rua Emiliano Perneta, 10 - Primeiro Andar - Centro

Tel.: (41) 3015-5100 - Email: atendimento@4rtdcuritiba.com.br - Site:

### REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

### REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 8033 de 11/06/2024

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **18 (dezoito) páginas**, foi apresentado em 11/06/2024, o qual foi protocolado sob nº 731.816 E 731.820, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **8033** no Livro A deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

Apresentante

**LEITE E FILHOS CONTABILIDADE LTDA**

**Natureza**

Estatuto Social - alteração

**Denominação da PJ: ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS AZZURRA**

**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Fabio José Basile:052.403.139-89 (Padrão: Gov.br)

Andre Luis Moraes de Souza:053.245.699-84 (Padrão: Gov.br)

Kelly Almeida de Souza Leite:013.673.926-16 (Padrão: Gov.br)

Curitiba, 11 de junho de 2024

**Assinado eletronicamente**

JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO  
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos   | Funrejus  | Funarpem    | Fundep     | Distribuidor |
|---------------|-----------|-------------|------------|--------------|
| R\$ 22,16     | R\$ 27,68 | R\$ 19,50   | R\$ 1,34   | R\$ 0,00     |
| Digitalização | ISS       | Diligências | Fotocópias | Buscas       |
| R\$ 14,40     | R\$ 0,88  | R\$ 0,00    | R\$ 17,60  | R\$ 6,40     |
| Total         |           |             |            |              |
| R\$ 109,96    |           |             |            |              |



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
[rtdbl.org.br/certidaoregistro](http://rtdbl.org.br/certidaoregistro)  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

8033



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:  
[selo.funarpem.com.br](http://selo.funarpem.com.br)

Selo Digital

SFTD1Aezun4NjLrv8ek1310q  
SFTD1AeZun4NjLIDv4ek1310q

Registro Nº

**8033**

**11/06/2024**

| Total | Emolumentos | Funrejus  | Funarpen  | Fundep   | Distribuidor | Digitalização | ISS      | Diligências | Fotocópias | Buscas   |
|-------|-------------|-----------|-----------|----------|--------------|---------------|----------|-------------|------------|----------|
|       | R\$ 22,16   | R\$ 27,68 | R\$ 19,50 | R\$ 1,34 | R\$ 0,00     | R\$ 14,40     | R\$ 0,88 | R\$ 0,00    | R\$ 17,60  | R\$ 6,40 |

Total

R\$ 109,96

## REQUERIMENTO

Ao

4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba  
N/ Capital

Associação de Formação de Atletas Azzurra, com sede e foro nesta capital, vem através do presente solicitar o registro da Ata e da Segunda Alteração do Estatuto conforme documentos em anexo.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Curitiba, 10 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente

**gov.br** FABIO JOSE BASILE  
Data: 10/06/2024 14:42:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Fabio Jose Basile**

**Presidente**

Registro Nº

8033

11/06/2024

| Total | Emolumentos | Funrejus  | Funarpen  | Fundep   | Distribuidor | Digitalização | ISS      | Diligências | Fotocópias | Buscas   |
|-------|-------------|-----------|-----------|----------|--------------|---------------|----------|-------------|------------|----------|
|       | R\$ 22,16   | R\$ 27,68 | R\$ 19,50 | R\$ 1,34 | R\$ 0,00     | R\$ 14,40     | R\$ 0,88 | R\$ 0,00    | R\$ 17,60  | R\$ 6,40 |

R\$ 109,96

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação de Formação de Atletas Azzurra, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Fábio José Basile, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23º do Estatuto, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 28/03/2024 às 09:00 horas em primeira convocação ou às 09:30 horas em segunda convocação, a ser realizada em Curitiba, estado do Paraná, na Rua Padre José Edmundo Dilly, 106 – Capão da Imbuia, CEP 82810-463, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovar a segunda alteração estatutária, com alteração do artigo 2º para registrar o endereço de Curitiba/Pr na Rua Padre José Edmundo Dilly, 106 – Capão da Imbuia;

A Assembleia Geral será constituída, bem como terão direito a votos, os associados que estiverem com situação regular perante a associação, conforme o artigo 11º do estatuto social vigente.

Curitiba, 21 de Março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FABIO JOSE BASILE  
Data: 07/06/2024 13:56:04-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

\_\_\_\_\_  
Fábio José Basile  
Presidente da Associação de Formação de Atletas Azzurra

Registro Nº

**8033**

**11/06/2024**

| Total | Emolumentos | Funrejus  | Funarpen  | Fundep   | Distribuidor | Digitalização | ISS      | Diligências | Fotocópias | Buscas   |
|-------|-------------|-----------|-----------|----------|--------------|---------------|----------|-------------|------------|----------|
|       | R\$ 22,16   | R\$ 27,68 | R\$ 19,50 | R\$ 1,34 | R\$ 0,00     | R\$ 14,40     | R\$ 0,88 | R\$ 0,00    | R\$ 17,60  | R\$ 6,40 |

R\$ 109,96

## **Associação de Formação de Atletas Azzurra** **CNPJ: 05.620.996/0001-51**

**Curitiba, na Rua Padre José Edmundo Dilly, 106 – Capão da Imbuia.**

### **Ata N° 04/2024 – Assembleia Geral Extraordinária**

Aos 28 dias do mês de março de 2024, reuniram-se em segunda chamada em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Associação de Formação de Atletas Azzurra, com sede na Rua Padre José Edmundo Dilly, 106 – Capão Raso, CEP 82810-463, os membros da referida Associação, conforme convocação realizada através de Edital de Convocação emitido e publicado conforme previsto no estatuto social, para a seguinte ordem do dia: 1) Aprovar a segunda alteração estatutária, com alteração no artigo 2º. Em seguida, visando atender o item 1 da ordem do dia, foram lidos do artigo 1º ao 43º da proposta de Segunda Alteração do Estatuto Social da associação. Finalizada a leitura dos artigos, onde foi alterado apenas o endereço da Associação no artigo 2º, colocou-se em aprovação a alteração proposta, sendo aprovado por unanimidade. Nada havendo mais a ser tratado encerrou-se a assembleia. Eu, André Luís Morais de Sousa, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, e pelo presidente Fábio José Basile, sendo que os demais assinam em lista de presença. Curitiba, 28 (vinte e oito) de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
FÁBIO JOSE BASILE  
Data: 07/06/2024 13:56:04-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
ANDRÉ LUIS MORAIS DE SOUSA  
Data: 07/06/2024 14:02:42-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Fábio José Basile  
PRESIDENTE

André Luis Morais de Sousa  
SECRETÁRIA

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
KELLY ALMEIDA DE SOUZA LEITE  
Data: 07/06/2024 14:18:43-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Kelly Almeida de Souza Leite  
OAB nº 98635/PR

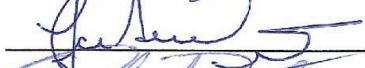
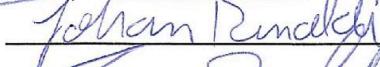
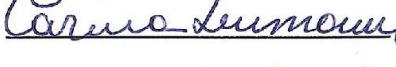
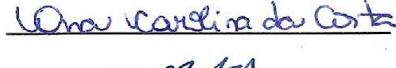
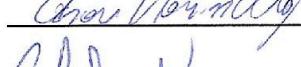
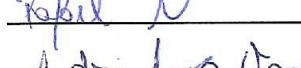
Registro N°

**8033**

**11/06/2024**

| Total | Emolumentos | Funrejus  | Funarpem  | Fundep   | Distribuidor | Digitalização | ISS      | Diligências | Fotocópias | Buscas     |
|-------|-------------|-----------|-----------|----------|--------------|---------------|----------|-------------|------------|------------|
|       | R\$ 22,16   | R\$ 27,68 | R\$ 19,50 | R\$ 1,34 | R\$ 0,00     | R\$ 14,40     | R\$ 0,88 | R\$ 0,00    | R\$ 17,60  | R\$ 6,40   |
|       |             |           |           |          |              |               |          |             |            | R\$ 109,96 |

## Lista de presença

| <u>Nome</u>                              | <u>RG</u>    | <u>CPF</u>     | <u>Assinatura</u>  |
|--|--------------|----------------|--|
| André Luís Moraes de Souza               | 8.976.141-7  | 053.245.699-84 |   |
| Alcimar Nogueira de Medeiros             | 5.867.521-0  | 008.432.629-82 |    |
| Wendel José Leite                        | 7.815.469    | 027.309.126-30 |   |
| Vinicio Ferreira Garcia                  | 1.099.520-2  | 117.917.509-31 |    |
| Jucilei de Andrade Lima                  | 4.484.607-1  | 599.709.529-00 |    |
| Paulo Henrique Amaral                    | 5.313.374-9  | 039.247.929-09 |    |
| Johan Maximilian Silvano Leumann Rinaldi | 7.120.975-0  | 107.731.817-09 |   |
| Thiago Cristian Luis Leumann Rinaldi     | 7.123.010-4  | 107.732.707-28 |  |
| Carina Stefania Gabriella Leumann        | 5.423.663    | 456.820.979-04 |  |
| Ana Carolina da Costa                    | 9.579.230-8  | 078.279.109-39 |  |
| Carla Branco Ribas Toninello             | 7.587.803-6  | 006.985.079-83 |  |
| Edson Luiz Toninello Júnior              | 6.119.342-1  | 026.918.819-38 |  |
| Rafael Novaki dos Santos                 | 1.111.065-41 | 101.361.879-35 |  |
| Andrei Lima Vargas                       | 7.101.127-5  | 069.199.144-84 |  |
| Nikolas Andreas José Leumann Rinaldi     | 1.332.574-44 | 107.731.997-56 |  |
| Nadia Cristina Raduy Basile              | 1.189.983-8  | 357.046.839-91 |  |
| Fabio José Basile                        | 7.912.198-3  | 052.403.139-89 |  |

Registro Nº

8033

11/06/2024

Total

| Emolumentos | Funrejus  | Funarpen  | Fundep   | Distribuidor | Digitalização | ISS      | Diligências | Fotocópias | Buscas     |
|-------------|-----------|-----------|----------|--------------|---------------|----------|-------------|------------|------------|
| R\$ 22,16   | R\$ 27,68 | R\$ 19,50 | R\$ 1,34 | R\$ 0,00     | R\$ 14,40     | R\$ 0,88 | R\$ 0,00    | R\$ 17,60  | R\$ 6,40   |
|             |           |           |          |              |               |          |             |            | R\$ 109,96 |

## DECLARAÇÃO

**Wendel José Leite**, 7.815.469/MG, 027.309.126-30, brasileiro, casado, contador, residente domiciliado Av. Winston Churchill nº 1571, Conjunto 06, Capão Raso, Curitiba - PR, declaro, nos termos do artigo 8º do Decreto 10.278 de 18/03/2020, que regulamentou o artigo 3º da Lei 13.874 de 20/09/2019 e o artigo 2º-A da Lei 12.682 de 09/07/2012, que efetuei a digitalização do presente documento, o qual reproduz, integralmente, o documento físico que encontra-se em minha posse, respondendo pela conformidade do processo de digitalização, que seguiram os padrões determinados pelo artigo 5º do referido decreto.

P. Deferimento,

---

Curitiba PR 07/06/2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WENDEL JOSE LEITE  
Data: 07/06/2024 13:38:37-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

---

Registro Nº

**8033**

**11/06/2024**

Total

| Emolumentos | Funrejus  | Funarpen  | Fundep   | Distribuidor | Digitalização | ISS      | Diligências | Fotocópias | Buscas     |
|-------------|-----------|-----------|----------|--------------|---------------|----------|-------------|------------|------------|
| R\$ 22,16   | R\$ 27,68 | R\$ 19,50 | R\$ 1,34 | R\$ 0,00     | R\$ 14,40     | R\$ 0,88 | R\$ 0,00    | R\$ 17,60  | R\$ 6,40   |
|             |           |           |          |              |               |          |             |            | R\$ 109,96 |

## **Associação de Formação de Atletas Azzurra** **CNPJ: 05.620.996/0001-51**

### **2ª Alteração Estatutária**

#### **CAPÍTULO I** Da Natureza, Sede, Duração e Fins

**Art. 1º** - A **Associação de Formação de Atletas Azzurra** é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Art. 2º** - A instituição tem sua sede e fórum no município de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Padre José Edmundo Dilly, 106, Capão da Imbuia, CEP 82810-463.

**Art. 3º** - A instituição tem duração por tempo indeterminado, podendo atuar em todo território nacional e estrangeiro.

**Art. 4º** - Tem como finalidades a Assistência Social, Educação e Capacitação, Saúde Comunitária, Desenvolvimento Sustentável, Cultura e Esporte. Para a consecução de suas finalidades poderá sugerir promover, colaborar, apoiar, coordenar ou executar ações para prestação de serviços como:

- I) Desenvolver programas educacionais e de capacitação profissional, visando o empoderamento e melhoria das condições de vida de crianças, jovens e adultos;
- II) Trabalhar para a inclusão social de grupos vulneráveis, como pessoas com deficiência, idosos, e minorias étnicas, proporcionando oportunidades iguais para todos;
- III) Implementar ações voltadas para a promoção da saúde comunitária, incluindo campanhas de prevenção, acesso a cuidados médicos e programas de bem-estar;
- IV) Atuar em projetos que promovam o desenvolvimento sustentável, incluindo iniciativas ambientais, preservação de recursos naturais e práticas agrícolas sustentáveis;
- V) Apoiar e promover eventos culturais, atividades artísticas e esportivas, contribuindo para o enriquecimento cultural da comunidade;
- VI) Promover projetos e programas esportivos, para crianças jovens e adultos;
- VII) Desenvolver estratégias para combater a pobreza, como programas de geração de renda, microcrédito e apoio a pequenos empreendedores locais;
- VIII) Responder a crises e desastres naturais, fornecendo ajuda humanitária e apoio emergencial para comunidades afetadas;
- IX) Estimular o empreendedorismo social, apoiando iniciativas que busquem soluções inovadoras para desafios sociais;

Registro Nº

**8033**

11/06/2024

Total

| Emolumentos | Funrejus  | Funarpen  | Fundep   | Distribuidor | Digitalização | ISS      | Diligências | Fotocópias | Buscas     |
|-------------|-----------|-----------|----------|--------------|---------------|----------|-------------|------------|------------|
| R\$ 22,16   | R\$ 27,68 | R\$ 19,50 | R\$ 1,34 | R\$ 0,00     | R\$ 14,40     | R\$ 0,88 | R\$ 0,00    | R\$ 17,60  | R\$ 6,40   |
|             |           |           |          |              |               |          |             |            | R\$ 109,96 |

- X) Promover o desenvolvimento da agricultura sustentável, incentivando práticas agrícolas que respeitem o meio ambiente, promovam a segurança alimentar e gerem benefícios socioeconômicos para os agricultores e comunidades rurais;
- XI) Utilizar e promover o uso de tecnologias inovadoras e sustentáveis para o desenvolvimento de projetos e ações que beneficiem a comunidade, visando a melhoria da qualidade de vida, a inclusão digital e o desenvolvimento socioeconômico;
- XII) Fomentar o turismo local e regional, promovendo a valorização do patrimônio cultural, histórico e natural, bem como a geração de emprego e renda para a comunidade, por meio de ações que incentivem a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente;
- XIII) Trabalhar na promoção e defesa dos direitos humanos, buscando garantir igualdade, justiça e respeito para todos.

## CAPÍTULO II

### Da Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão dos Associados

**Art. 5º** - Poderão filiar-se, a qualquer momento, qualquer pessoa, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à aprovação da Diretoria Executiva.

**Art. 6º** - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I) Fundadores: são aqueles que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Instituição e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;
- II) Beneméritos e Honorários: pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizeram jus a este título, a critério da Diretoria e ratificados pela Assembleia Geral;
- III) Contribuintes ou Efetivos: São aqueles que realizam o pagamento das mensalidades estabelecidas pela Diretoria, aprovados pela Assembleia Geral dos Sócios. Possuem direitos a votar e ser votados em todos os níveis ou instâncias da sociedade.

Parágrafo único: Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

**Art. 7º** - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao diretor presidente, sendo por este levada a Diretoria Executiva em sua primeira reunião e averbada, mediante termo assinado pelo diretor presidente.

**Art. 8º** - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude de infração da lei, ou deste estatuto, será feita por decisão da Diretoria Executiva, depois de notificação ao infrator.

§ 1º- Além do motivo acima, a Diretoria Executiva deverá eliminar o associado que:

Registro N°

**8033**

**11/06/2024**

Total

| Emolumentos | Funrejus  | Funarpen  | Fundep   | Distribuidor | Digitalização | ISS      | Diligências | Fotocópias | Buscas     |
|-------------|-----------|-----------|----------|--------------|---------------|----------|-------------|------------|------------|
| R\$ 22,16   | R\$ 27,68 | R\$ 19,50 | R\$ 1,34 | R\$ 0,00     | R\$ 14,40     | R\$ 0,88 | R\$ 0,00    | R\$ 17,60  | R\$ 6,40   |
|             |           |           |          |              |               |          |             |            | R\$ 109,96 |

- I) Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a Instituição que possam prejudicá-lo nas suas atividades e negócios sociais;
- II) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Instituição ou que colida com o seu objeto social;
- III) Houver levado a Instituição, a prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- IV) Depois de notificado, voltar a infringir disposição da Lei, deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento, por prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º - O associado eliminado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembleia Geral.

**Art. 9º** - A exclusão do associado será feita:

- I) Por dissolução da pessoa jurídica;
- II) Por motivo de morte da pessoa física;
- III) Por incapacidade civil não suprida;

Parágrafo Único: Os deveres de associados perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos e os que pedirem seu desligamento até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da sociedade.

**Art. 10** - Os associados da entidade não respondem nem subsidiariamente, pelas obrigações encargos sociais da Instituição.

### **CAPÍTULO III** Dos Direitos e Deveres dos Associados

**Art. 11** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I) Votar e ser votado aos cargos eletivos;
- II) Acompanhar as atividades, projetos e eventos da Instituição;
- III) Convocar Assembleia Geral, sendo que, em primeira convocação, é necessária a presença da maioria dos associados (cinquenta por cento mais um), e em segunda convocação, qualquer número de associados é suficiente; não sendo exigido quórum especial pela lei;
- IV) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- V) Tomar parte dos debates e resoluções da Assembleia;

Registro Nº

**8033**

**11/06/2024**

| Total | Emolumentos | Funrejus  | Funarpen  | Fundep   | Distribuidor | Digitalização | ISS      | Diligências | Fotocópias | Buscas     |
|-------|-------------|-----------|-----------|----------|--------------|---------------|----------|-------------|------------|------------|
|       | R\$ 22,16   | R\$ 27,68 | R\$ 19,50 | R\$ 1,34 | R\$ 0,00     | R\$ 14,40     | R\$ 0,88 | R\$ 0,00    | R\$ 17,60  | R\$ 6,40   |
|       |             |           |           |          |              |               |          |             |            | R\$ 109,96 |

- VI) Fazer à Diretoria da Instituição, por escrito, sugestões e propostas de interesses sociais e/ou ecológicos.

Parágrafo Único: Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

**Art. 12 - São deveres dos Associados:**

- I) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II) Comparecer nas reuniões da Instituição;
- III) Acatar as determinações da Diretoria;
- IV) Colaborar com o desenvolvimento da Instituição;
- V) Prestigiar incondicionalmente a Instituição, procurando propagar o espírito associativo entre seus integrantes;
- VI) Pontualidade no cumprimento de suas obrigações sociais, bem como o pagamento de mensalidades definidas pela Instituição em Assembleia;
- VII) Cumprir e quitar as dívidas contraídas no exercício atual de sua demissão, exclusão ou pedido de desfiliação, até que sejam aprovadas pela Assembleia geral o rateio das despesas do ano seguinte.

#### **CAPÍTULO IV**

##### Das Fontes de Recursos para Manutenção

**Art. 13 - O Patrimônio da Instituição será constituído:**

- I) Pelas doações de pessoas física ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro, bens móveis, imóveis, direitos e recursos financeiros adquiridos, ou recebidos sob a forma de doação, legado, subvenção, auxílio, ou de qualquer outra forma lícita;
- II) Pelos resultados obtidos por suas atividades, eventos, projetos e prestação de serviços;
- III) Pelas fontes de recursos provenientes de convênios e parcerias firmados pela Instituição, de verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras de obras culturais, sociais ou esportivas, e Leis de Incentivos ao Esportes, federal ou estadual.

Parágrafo único: Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Instituição.

**Art. 14 - A Instituição manter-se-á através de contribuições dos membros associados e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.**

Registro Nº

**8033**

**11/06/2024**

Total

| Emolumentos | Funrejus  | Funarpen  | Fundep   | Distribuidor | Digitalização | ISS      | Diligências | Fotocópias | Buscas     |
|-------------|-----------|-----------|----------|--------------|---------------|----------|-------------|------------|------------|
| R\$ 22,16   | R\$ 27,68 | R\$ 19,50 | R\$ 1,34 | R\$ 0,00     | R\$ 14,40     | R\$ 0,88 | R\$ 0,00    | R\$ 17,60  | R\$ 6,40   |
|             |           |           |          |              |               |          |             |            | R\$ 109,96 |

## CAPITULO V

### Do Modo de Constituição e de Funcionamento dos Órgãos Deliberativos

#### Seção I - Do Modo de Constituição dos Órgãos Deliberativos

**Art. 15** - A Instituição será administrado por:

- I) Assembleia Geral;
- II) Diretoria Executiva;
- III) Conselho Fiscal.

**Art. 16** - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, sendo Ordinária ou Extraordinária, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos e em dia deveres estatutários.

**Art. 17** - Compete à Assembleia Geral:

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após encerramento do exercício social e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

- I) Transcorrido o mandato de 3 (três) anos, eleger a nova Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II) Destituir os administradores;
- III) Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV) Conceder o título de associado benemerito e honorário por proposta da diretoria;
- V) Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar, permutar, arrendar e comprar bens patrimoniais;
- VI) Decidir sobre a extinção da entidade;
- VII) Aprovar o regimento interno;
- VIII) Prestação de contas da Instituição, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, bem como do Relatório de Gestão, do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas, os quais são documentos elaborados pela Diretoria Executiva; em cumprimento às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IX) Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- X) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições.

Registro Nº

**8033**

**11/06/2024**

Total

| Emolumentos | Funrejus  | Funarpen  | Fundep   | Distribuidor | Digitalização | ISS      | Diligências | Fotocópias | Buscas     |
|-------------|-----------|-----------|----------|--------------|---------------|----------|-------------|------------|------------|
| R\$ 22,16   | R\$ 27,68 | R\$ 19,50 | R\$ 1,34 | R\$ 0,00     | R\$ 14,40     | R\$ 0,88 | R\$ 0,00    | R\$ 17,60  | R\$ 6,40   |
|             |           |           |          |              |               |          |             |            | R\$ 109,96 |

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Instituição desde que mencionado no Edital de Convocação.

- I) Decidir sobre reforma do Estatuto no todo ou em parte em assembleia convocada especialmente para este fim;
- II) Decidir pela destituição dos administradores em assembleia convocada especialmente para este fim;
- III) Decidir sobre fusão, incorporação ou desmembramento;
- IV) Decidir sobre mudança do objeto da Instituição;
- V) Decidir sobre a dissolução voluntária da Instituição e nomeação de liquidantes.

§ 3º A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la, desde que os associados estejam quites com as obrigações sociais, nos termos do artigo 60 do Código Civil - Lei 10.406/2002.

**Art. 18** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da Instituição ou em local de grande circulação, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados (cinquenta por cento mais um), e em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

**Art. 19** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos (50% dos participantes da assembleia mais um associado), cabendo um voto a cada associado presente.

**Art. 20** - A Diretoria Executiva da Instituição será constituída por 3 (três) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Secretário e Tesoureiro:  
Parágrafo Único: O mandato da diretoria será de 3 (três) anos.

**Art. 21** - Compete à Diretoria:

- I) Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II) Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III) Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V) Contratar e demitir funcionários;
- VI) Convocar a Assembleia Geral;
- VII) Elaborar regimento interno;

Registro Nº

**8033**

**11/06/2024**

Total

| Emolumentos | Funrejus  | Funarpen  | Fundep   | Distribuidor | Digitalização | ISS      | Diligências | Fotocópias | Buscas     |
|-------------|-----------|-----------|----------|--------------|---------------|----------|-------------|------------|------------|
| R\$ 22,16   | R\$ 27,68 | R\$ 19,50 | R\$ 1,34 | R\$ 0,00     | R\$ 14,40     | R\$ 0,88 | R\$ 0,00    | R\$ 17,60  | R\$ 6,40   |
|             |           |           |          |              |               |          |             |            | R\$ 109,96 |

VIII) Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto.

**Art. 22** - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez a cada 3 (três) meses ou quando convocada pelo presidente.

**Art. 23** - Compete ao Presidente:

- I) Representar a Instituição ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;
- II) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III) Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V) Assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representam obrigações financeiras da Instituição.

**Art. 24** - Compete ao Secretário:

- I) Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente;
- IV) Redigir e manter em dia a transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- V) Elaborar as correspondências da Instituição;
- VI) Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Instituição;
- VII) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Secretaria.

Parágrafo Único: Em caso de faltas ou impedimentos do Diretor Presidente (item I) ou vacância (item II), a diretoria designará um substituto para o Secretário durante o período da ocorrência.

**Art. 25** - Compete ao Tesoureiro:

- I) Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens da Entidade;
- II) Arrecadar a receita;
- III) Assinar cheques e ordens de pagamento com o presidente;
- IV) Elaborar, com o presidente, a proposta orçamentária;
- V) Apresentar, mensalmente, os balancetes;
- VI) Acompanhar a execução do orçamento;

Registro Nº

**8033**

11/06/2024

| Total | Emolumentos | Funrejus  | Funarpen  | Fundep   | Distribuidor | Digitalização | ISS      | Diligências | Fotocópias | Buscas     |
|-------|-------------|-----------|-----------|----------|--------------|---------------|----------|-------------|------------|------------|
|       | R\$ 22,16   | R\$ 27,68 | R\$ 19,50 | R\$ 1,34 | R\$ 0,00     | R\$ 14,40     | R\$ 0,88 | R\$ 0,00    | R\$ 17,60  | R\$ 6,40   |
|       |             |           |           |          |              |               |          |             |            | R\$ 109,96 |

- VII) Coordenar o setor financeiro;
- VIII) Autorizar, em conjunto com o secretário-geral, as compras;
- IX) Administrar os recursos financeiros;
- X) Propor resoluções de anuidade e diárias, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 26** – O Conselho Fiscal da Instituição será constituído por 3 (três) membros, dotados de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas.

§ 1º- O mandato do Conselho fiscal será de 3 (três) anos, simultaneamente ao mandato da diretoria.

§ 2º- O Conselho Fiscal será formado, preferencialmente por pessoas com formação na área contábil, financeira ou administrativa, ou ainda que possuam experiência na área empresarial.

§ 3º- Os membros do Conselho Fiscal poderão ser escolhidos entre pessoas não associadas da Instituição.

§ 4º- Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados por suas funções estatutárias.

§ 5º- No caso de vacância definitiva de integrante do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral reunir-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante, que então permanecerá no cargo até o fim do mandato do membro substituído.

§ 6º- Terminado o mandato, os membros do Conselho Fiscal permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos.

**Art. 27** - O Conselho Fiscal tem por atribuição fiscalizar a administração da Instituição, propondo medidas que colaborem com o seu equilíbrio financeiro, tendo em vista eficiência, transparência e qualidade na consecução de seus objetivos sociais.

**Art. 28** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II) Examinar os balancetes apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 29** - As atividades dos diretores e conselheiros fiscais, assim como as dos associados, serão integralmente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de

Registro Nº

**8033**

**11/06/2024**

| Total | Emolumentos | Funrejus  | Funarpen  | Fundep   | Distribuidor | Digitalização | ISS      | Diligências | Fotocópias | Buscas   |
|-------|-------------|-----------|-----------|----------|--------------|---------------|----------|-------------|------------|----------|
|       | R\$ 22,16   | R\$ 27,68 | R\$ 19,50 | R\$ 1,34 | R\$ 0,00     | R\$ 14,40     | R\$ 0,88 | R\$ 0,00    | R\$ 17,60  | R\$ 6,40 |

R\$ 109,96

qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem decorrente do exercício de seus cargos.

**Art. 30** - A Instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

## Seção II - Do Funcionamento dos Órgãos Deliberativos - Das Eleições

**Art. 31** – O voto para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal é um direito de todos os membros, sendo o voto facultativo. O quórum mínimo em primeira convocação é da maioria dos associados (cinquenta por cento mais um), e em segunda convocação, é alcançado com qualquer número.

- I) O voto é presencial;
- II) É, terminantemente, vedado o voto por procuração;
- III) É vedado o voto em eleições através de mídias sociais;
- IV) O voto é secreto.

§ 1º- As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos (50% dos participantes da assembleia mais um associado), cabendo um voto a cada associado presente.

§ 2º- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da Instituição ou em local de grande circulação, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 3º- Não é vedada a reeleição mais de uma vez da Diretoria e do Conselho Fiscal.

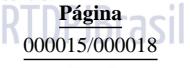
§ 4º- As eleições para a Diretoria e do Conselho Fiscal ocorrerão a cada 3 (três) anos, pela Assembleia Geral, para todos os associados efetivos, podendo ser reeleitos por igual período.

§ 5º- Poderá ser candidato o associado que, na data da inscrição tiver:

- I) Em dia com eventuais débitos até 30 (trinta) dias antes das eleições;
- II) No gozo dos direitos sociais conferidos neste Estatuto.

§ 6º- Será inelegível, bem como fica vedado de permanecer no exercício de cargo eletivos o associado;

- I) Que não tiver efetivamente aprovadas as suas contas em função de exercícios em cargo da administração da Instituição;
- II) Que houver lesado o patrimônio de qualquer associado;
- III) De má conduta comprovada em processo regular nos termos deste Estatuto.

| <br><b>Página</b><br>000015/000018 | <p>Protocolo nº 731.816 E 731.820 de 11/06/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8033 em 11/06/2024 neste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 15%;">Registro Nº</th><th colspan="9"></th></tr> <tr> <td style="text-align: center;"><b>8033</b></td><td>Emolumentos</td><td>Funrejus</td><td>Funarpen</td><td>Fundep</td><td>Distribuidor</td><td>Digitalização</td><td>ISS</td><td>Diligências</td><td>Fotocópias</td><td>Buscas</td></tr> <tr> <td style="text-align: center;"><b>11/06/2024</b></td><td>R\$ 22,16</td><td>R\$ 27,68</td><td>R\$ 19,50</td><td>R\$ 1,34</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 14,40</td><td>R\$ 0,88</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 17,60</td><td>R\$ 6,40</td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">Total</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>R\$ 109,96</td></tr> </table> | Registro Nº |           |          |              |               |          |             |            |            |  | <b>8033</b> | Emolumentos | Funrejus | Funarpen | Fundep | Distribuidor | Digitalização | ISS | Diligências | Fotocópias | Buscas | <b>11/06/2024</b> | R\$ 22,16 | R\$ 27,68 | R\$ 19,50 | R\$ 1,34 | R\$ 0,00 | R\$ 14,40 | R\$ 0,88 | R\$ 0,00 | R\$ 17,60 | R\$ 6,40 | Total |  |  |  |  |  |  |  |  |  | R\$ 109,96 |
|---|---|-------------|-----------|----------|--------------|---------------|----------|-------------|------------|------------|--|-------------|-------------|----------|----------|--------|--------------|---------------|-----|-------------|------------|--------|-------------------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|-----------|----------|----------|-----------|----------|-------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------------|
| Registro Nº   |   |             |           |          |              |               |          |             |            |            |  |             |             |          |          |        |              |               |     |             |            |        |                   |           |           |           |          |          |           |          |          |           |          |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| <b>8033</b>   | Emolumentos   | Funrejus    | Funarpen  | Fundep   | Distribuidor | Digitalização | ISS      | Diligências | Fotocópias | Buscas     |  |             |             |          |          |        |              |               |     |             |            |        |                   |           |           |           |          |          |           |          |          |           |          |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| <b>11/06/2024</b>   | R\$ 22,16   | R\$ 27,68   | R\$ 19,50 | R\$ 1,34 | R\$ 0,00     | R\$ 14,40     | R\$ 0,88 | R\$ 0,00    | R\$ 17,60  | R\$ 6,40   |  |             |             |          |          |        |              |               |     |             |            |        |                   |           |           |           |          |          |           |          |          |           |          |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |
| Total   |   |             |           |          |              |               |          |             |            | R\$ 109,96 |  |             |             |          |          |        |              |               |     |             |            |        |                   |           |           |           |          |          |           |          |          |           |          |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |            |

## CAPÍTULO VI

### Das Condições para a Alteração das Disposições Estatutárias e para a Dissolução

**Art. 32** - O presente estatuto social poderá ser reformado no todo ou em parte a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, sendo a primeira convocação com a maioria dos associados (cinquenta por cento mais um), e em segunda convocação, com qualquer número; não exigindo a lei quórum especial.

Parágrafo único: As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos (50% dos participantes da assembleia mais um associado), cabendo um voto a cada associado presente.

**Art. 33** - O Estatuto será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Parágrafo Único: No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica ou entidade pública, nos termos do artigo 61 do Código Civil.

**Art. 34** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria referendados pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VII

### Da Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

**Art. 35** - Será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas legalmente instituídas ou de moradores.

**Art. 36** - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso a Instituição venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

**Art. 37** - A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária da Instituição caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

**Art. 38** - O quadro de pessoal da rádio comunitária da Instituição será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

**Art. 39** - A Instituição adotará o nome de fantasia de "Radio Azzurra" para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

## CAPÍTULO VIII

### Das Disposições Finais

**Artigo 40** - Este estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Registro Nº

8033

11/06/2024

Total

| Emolumentos | Funrejus  | Funarpen  | Fundep   | Distribuidor | Digitalização | ISS      | Diligências | Fotocópias | Buscas     |
|-------------|-----------|-----------|----------|--------------|---------------|----------|-------------|------------|------------|
| R\$ 22,16   | R\$ 27,68 | R\$ 19,50 | R\$ 1,34 | R\$ 0,00     | R\$ 14,40     | R\$ 0,88 | R\$ 0,00    | R\$ 17,60  | R\$ 6,40   |
|             |           |           |          |              |               |          |             |            | R\$ 109,96 |

**Artigo 41** - Os membros participantes não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelos compromissos assumidos pelo corpo Diretor da Instituição;

**Artigo 42** – A Instituição observará as normas de prestação de contas, que determinarão:

- I) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;
- II) A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventos recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento.

Artigo 43 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembleia.

Curitiba/Paraná, 28 de março de 2024.

 Documento assinado digitalmente  
FABIO JOSE BASILE  
Data: 07/06/2024 13:56:04-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Fabio José Basile  
PRESIDENTE

 Documento assinado digitalmente  
ANDRE LUIS MORAIS DE SOUSA  
Data: 07/06/2024 14:02:42-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

André Luís Moraes de Souza  
SECRETÁRIO

 Documento assinado digitalmente  
KELLY ALMEIDA DE SOUZA LEITE  
Data: 07/06/2024 14:18:43-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Kelly Almeida de Souza Leite  
OAB nº 98635/PR

Registro N°

8033

11/06/2024

| Total | Emolumentos | Funrejus  | Funarpen  | Fundep   | Distribuidor | Digitalização | ISS      | Diligências | Fotocópias | Buscas     |
|-------|-------------|-----------|-----------|----------|--------------|---------------|----------|-------------|------------|------------|
|       | R\$ 22,16   | R\$ 27,68 | R\$ 19,50 | R\$ 1,34 | R\$ 0,00     | R\$ 14,40     | R\$ 0,88 | R\$ 0,00    | R\$ 17,60  | R\$ 6,40   |
|       |             |           |           |          |              |               |          |             |            | R\$ 109,96 |

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFTD1.Aehun.4NjLI  
avXek.1310q  
<https://selo.funarpen.com.br>

4º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Rua Emiliano Perneta, nº 10, 1º andar - CEP. 80.010-050  
Curitiba - PR Fone: (41)3015-5100

As Certidões passadas pelos Oficiais Públicos fazem a mesma prova dos documentos originais.  
Código Civil  
Artigos 137 e 138

**João Manoel de Oliveira Franco**  
Agente Delegado  
**C E R T I D Ã O**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que em data de hoje, foi efetuado neste Cartório, a Averbação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da: **"ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS AZZURRA"**, registrado neste ofício em 11/06/2024, sob o número 8.033 do Livro "A-1" de Pessoas Jurídicas, e protocolado sob o número 731.816, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. - Certidão: 40 VRC = R\$ 11,08, Selo Lei Federal 10.169/00. = R\$ 1,75

Curitiba-PR, 11 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCIA ALESSANDRA DE SOUZA  
Data: 11/06/2024 14:23:47-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Marcia Alessandra de Souza  
Escrevente

Registro N°

8033

11/06/2024

Total

| Emolumentos | Funrejus  | Funarpen  | Fundep   | Distribuidor | Digitalização | ISS      | Diligências | Fotocópias | Buscas     |
|-------------|-----------|-----------|----------|--------------|---------------|----------|-------------|------------|------------|
| R\$ 22,16   | R\$ 27,68 | R\$ 19,50 | R\$ 1,34 | R\$ 0,00     | R\$ 14,40     | R\$ 0,88 | R\$ 0,00    | R\$ 17,60  | R\$ 6,40   |
|             |           |           |          |              |               |          |             |            | R\$ 109,96 |

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFTD1.AeCun.4NjLI  
Qveek.1310q  
<https://selo.funarpen.com.br>

4º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Rua Emiliano Perneta, nº 10, 1º andar - CEP. 80.010-050  
Curitiba - PR Fone: (41)3015-5100

As Certidões passadas pelos Oficiais Públicos fazem a mesma prova dos documentos originais. Código Civil Artigos 137 e 138

**João Manoel de Oliveira Franco**  
Agente Delegado  
**C E R T I D Ã O**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que em data de hoje, foi efetuado neste Cartório, a Alteração do Estatuto Social da: **"ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS AZZURRA"**, registrado neste ofício em 11/06/2024, sob o número 8.033 do Livro "A-1" de Pessoas Jurídicas, e protocolado sob o número 731.820, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. - Certidão: 40 VRC = R\$ 11,08, Selo Lei Federal 10.169/00. = R\$ 1,75

Curitiba-PR, 11 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente



MARCA ALESSANDRA DE SOUZA

Data: 11/06/2024 14:24:47-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Marcia Alessandra de Souza  
Escrevente